



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pedido de Providências nº 8501367-42.2020.8.06.0026

Assunto: Módulo e-balcão da plataforma CERICE

Interessado: Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2021/CGJCE

A Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ceará (ANOREG) comunica o desenvolvimento do módulo e-balcão dentro da plataforma CERICE destinado a atender as necessidades dos usuários neste período de pandemia e solicita que seja recomendado aos serviços extrajudiciais a utilização das funcionalidades disponibilizadas remotamente via CERICE (fls.2/5).

Encaminhado os autos para a Coordenadoria de Controle e Organização das Unidades Extrajudiciais foi apresentado a seguinte informação (fls. 14/15):

[...] Para melhor compreensão, cabe pontuar que a CERICE é uma plataforma on-line que integra os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Ceará, oferecendo a praticidade e agilidade dos serviços imobiliários de forma remota aos seus respectivos usuários.

Destarte, evoca-se o **Provimento nº 13/2020/CGJCE, de 29 de abril de 2020**, que altera os termos do Provimento nº 07/2020-CGJCE, que disciplina a suspensão temporária do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 e prorroga seus efeitos. Confira-se:

Art. 2º. Fica alterado o texto do § 1º do artigo 11, do Provimento nº 07/2020/CGJCE, de 6 de abril de 2020, com a seguinte redação:

§1º. Os pedidos poderão ser encaminhados pelas partes juntamente com a apresentação do título por e-mail para a serventia, cabendo ao registrador conferir o pedido e os documentos, com ciência por meio de e-mail ao interessado. **Cabendo, ainda, se utilizarem do módulo e-balcão da CERICE para tanto;**

(Grifos nossos)

Nesse sentido, diante da existência do provimento da CGJCE, que já dispõe do novo módulo alvo (e-balcão), esta Coordenadoria não vislumbra novas ações internas, vez que a finalidade precípua do interessado fora atendida, salvo melhor entendimento.

Todavia, em face do Memorando nº 01/2020/CGJCE, da lavra do eminente Corregedor-Geral, o qual determinou, dentre outras coisas, que a Gerência do Extrajudicial acompanhará o funcionamento da aludida ferramenta, monitorando a respectiva

atuação e prestando os devidos auxílios, sugere-se o encaminhamento do feito à GCAUE/CGJCE, para conhecimento e providências de estilo.

Em seguida, a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais exarou a seguinte informação (fl. 18):

[...] Considerando a implementação das medidas de distanciamento, bem como a pertinência do novo módulo da CERICE denominado *E-balcão*, entende-se apropriada a recomendação aos registradores de imóveis e tabeliães a fim de que utilizem o novo módulo, assim como orientem seus usuários que nas solicitações de serviços eletrônicos utilizem o módulo *E-balcão* para encaminharem documentos necessários aos Ofícios de registro de imóveis competentes.

Diante disto, sugere-se encaminhamento de expediente aos Cartórios de Registro de Imóveis e aos Tabelionatos de Notas para conhecimento e utilização do novo módulo disponibilizado no ambiente da CERICE. Empós, o arquivamento dos presentes autos, salvo melhor entendimento.

Instado a se manifestar, o Juiz Corregedor Auxiliar designado para a matéria extrajudicial, Dr. Demétrio Saker Neto, apresentou parecer (fl. 25):

À vista da informação nº 84/2020/GCAUE, ratifica-se a sugestão do corpo técnico para envio de expediente às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará que possuam atribuição de Notas e Registro de Imóveis, para conhecimento do novo módulo disponibilizado no ambiente da CERICE.

Ratifica-se ainda a sugestão para posterior arquivamento dos autos, tendo em vista o alcance do objetivo inicialmente pretendido.

Isto posto, acolho o parecer em sua integralidade, cumpra-se.

Oficie-se a todas as serventias extrajudiciais do nosso Estado, via PEX, recomendando-lhes a utilização do novo módulo disponibilizado na plataforma CERICE.

Comunique-se a ANOREG das providências adotadas.

Empós, archive-se, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, ____ de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça